CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, o qual "Instrumentaliza, legitima e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Telêmaco Borba, nos termos do Programa Moradia Legal."

O referido programa instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná através do Provimento Conjunto nº 02/20 – GP-CGJ criou mecanismos para instrumentalizar a regularização fundiária, consistente na titulação das moradias carentes de legalidade jurídica.

Em consulta ao Relatório de Atividades do Programa[1] correspondente ao ano de 2023, por meio do Provimento Conjunto foi possível a instauração de poderosa ferramenta que, aplicada em perfeita consonância com os ordenamentos previstos pela Legislação Federal, viabiliza o combate à irregularidade fundiária que atinge parcela marginalizada da população.

Ainda de acordo com o Relatório de Atividades disponibilizado pelo TJ-PR, o Programa Moradia Legal é um instrumento facilitador para o desenvolvimento de regularização fundiária urbana nos municípios paranaenses. Por assim ser, compete ao TJ-PR empreender esforços para levar o Programa a conhecimento de todos os municípios paranaenses, orientando-os a inicialmente a formalizar a chamada "Carta de Adesão", na qual os Prefeitos Municipais optarão pela forma de desenvolvimento e se enquadrarão no fluxo de trabalho por eles apresentado.

Por fim, o Relatório supracitado aponta que o Programa Moradia Legal contemplou mais de 4.000 famílias, na amostragem da primeira dezena de municípios participantes. Atualmente com mais de 100 municípios participantes, projeta-se contemplar mais de 20.000 famílias em 2024.

[1] PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relatório 2023 – Moradia Legal. Curitiba, 14 de abril de 2023. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/documents/18319/80389109/RELAT%C3%93RIO++MORADIA+LEGAL+PDF.pdf/0d1a1d6c-c891-3d0d-0051-2998cbfe299b Acesso em: 01 nov. 2023.

Tendo isso em vista, verifica-se que o artigo 1º do Projeto em análise pretende dar publicidade ao Protocolo de Intenções do Programa Moradia Legal, constante de seu Anexo I. Também pretende autorizar o procedimento técnico, a intervenção do Município para o seu desenvolvimento, bem como a instrumentalização e titulação dos lotes nos termos do TJ-PR.

A partir do artigo 2º do Projeto, o Município descreve o objetivo do Plano de Trabalho do Programa Moradia Legal, que em resumo, consiste em regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção, efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana e assegurar o direito à moradia à população de baixa renda.

Observa-se que a cláusula primeira do Protocolo de Intenções, o qual integra o Anexo I do Projeto prevê que não haverá onerosidade para a realização das ações a serem desenvolvidas no Programa, quando de sua celebração.

Por fim, consta do Anexo II do Projeto em análise, a estimativa de que existem 1682 moradias irregulares no Município, situadas nas localidades: Vila Izabel, Recanto Feliz, Jardim Bonavila, Bonde, Jardim São Silvestre, Vila Siqueira, Arroio Limeira, Jardim União, Marinha, Vila Rosa – Campão e Rio do Ouro.

Diante do exposto, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 01 de novembro de 2023.

_____ _____

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

_____

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal